



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.320 DE 15 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA BASE E REVOGAÇÃO
DA LEI Nº 4.204, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 014/2.006 PROC. 702/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurando aos servidores públicos
municipais ativos, inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade,
reposição salarial no mês de abril de cada exercício.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada
se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, e seus efeitos iniciar-se-ão a partir do mês de abril de 2.007,
revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.204, de
09 de fevereiro de 2.005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE MARÇO DE
2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE MARÇO DE 2006.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR